

DECRETO EXECUTIVO N.º 636, de 07 de fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS, SOBRE A CARGA HORÁRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal n.º 9.394, de dezembro de 1996;

DECRETA:

ART. 1.º - Ficam estabelecidos, para as Escolas de Ensino Fundamental e as Classes de Educação Infantil da Rede Municipal, o número mínimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar para o ano de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMEI Zenith Heinze atenderá de fevereiro a dezembro de 2012, 12 horas diárias; e a EMEI Dona Tereza atenderá de fevereiro a dezembro de 2012, 10 horas diárias - os alunos que frequentam a Creche, e 04 horas diárias - os que frequentam a Pré-Escola, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2.º - Em todas as Séries e Anos do Ensino Fundamental e Classes de Educação Infantil deverá ser cumprido o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2012.

ART. 3.º - Ficam estabelecidos como início do período letivo, o dia 27 de fevereiro de 2012; e o término das atividades docentes, o dia 31 de dezembro de 2012.

ART. 4.º - Ficam estabelecidos, para o Ano Letivo de 2012, no mínimo, 40 horas destinadas às Jornadas Pedagógicas.

ART. 5.º - Fica estabelecida a frequência mínima de 75% do total de horas das Jornadas Pedagógicas, Formação Continuada, Reuniões, Cursos e Grupos de Estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para a obtenção do certificado pelos professores.

ART. 6.º - Em cumprimento ao regime de trabalho de 22 horas (relógio) estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, prevê-se a participação do professor nos períodos de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, sessões de estudo e reuniões.

ART. 7.º - Fica vedado ao professor trocar o turno de trabalho, bem como o dia letivo, sem a devida autorização de seu superior imediato.

ART. 8.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
07 de fevereiro de 2012

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
07 de fevereiro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar